



TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023.02.09.01 - AMT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO EM ESCAMA E CONSERVADOR DE GELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA/CE

RELATÓRIO

1. CONSIDERANDO que, após o agendamento da sessão pública e publicidade legal da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023.02.09.01 – AMT, tomei conhecimento da existência do CONTRATO Nº 2022.08.02.02-02, originário de Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02-AMT, celebrado pelo ordenador de despesas antecessor;

2. CONSIDERANDO que o objeto do contrato supra é o mesmo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023.02.09.01 – AMT, e que a vigência do instrumento é de 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2023;

3. CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023.02.09.01 – AMT está fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 (NLLC);

4. CONSIDERANDO que o art. 75, §1º da norma supracitada, versa que: *“Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”;*

5. CONSIDERANDO que o somatório do valor global do Contrato nº 2022.08.02.02-02 (R\$ 34.319,00) com o valor estimado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023.02.09.01 – AMT (R\$ 44.964,68), resulta no montante de R\$ 79.283,68, ou seja, superior ao limite de R\$ 57.208,33 previsto no art. 75, II da NLLC e no Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022;

6. CONSIDERANDO que o Art. 337-E da Lei nº 14.133/2021 prevê a penalidade de reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa, ao agente público que admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei;

7. CONSIDERANDO que permitir o prosseguimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023.02.09.01 – AMT, ciente da vigência do Contrato nº 2022.08.02.02-02, ambos para o mesmo objeto/ramo de atividade e para o mesmo exercício financeiro (2023), seria fracionamento ilegal de licitação, bem como admitir a contratação direta fora das hipóteses previstas em lei;

8. CONSIDERANDO que os agentes públicos têm que procurar resguardar a administração pública e, sobretudo, ter conduta lícita, compatível com a moral, ética, os bons costumes e às regras da boa administração previstos no princípio da moralidade, legalidade e da probidade administrativa, inclusive adotando meios para evitar contratações que possam resultar em consequências como: prejuízo ao erário e penalizações pelos atos praticados;

9. CONSIDERANDO que a continuação do procedimento tornou-se inconveniente e inoportuno para a Administração enquanto que a revogação do certame torna-se a melhor opção, haja vista a clara redação contida no artigo 71, §2º, da Lei nº 14.133/21, no momento em que dispõe que: *“O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.”;*



10. CONSIDERANDO a colação dos termos da Súmula 473/STF, *in verbis*: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";

11. CONSIDERANDO que o certame não originou direitos adquiridos ou obrigações junto a terceiros haja vista que se quer foi realizada contratação.

CONCLUI-SE

Diante do exposto e em cumprimento ao disposto no Art. 71, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVO:

REVOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2023.02.09.01 - AMT, por motivo de interesse público e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se e Cumpra-se.

Caucaia/CE, 14 de fevereiro de 2023.


Jesus Andrade Mendonça
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito

A SER PUBLICADO EM:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA;
- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS;